

BONSUCESO HOLDING FINANCEIRA S.A.

CNPJ nº 02.400.344/0001-13

NIRE 3130001295-6

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BONSUCESO HOLDING FINANCEIRA S.A., REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2019, às 10 (dez) horas, na sede social da Bonsucesso Holding Financeira S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403.

PRESENÇA: Titulares da totalidade das Debêntures em circulação da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora, presentes ainda representantes, da Emissora e da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") dos debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, em série única da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da BBO Participações S.A.*", datado de 09 de janeiro de 2018, conforme aditado ("Escritura").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de 100% dos Debenturistas da totalidade das Debentures em circulação em observância à Escritura.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os Debenturistas dispensaram a aplicação do disposto na Cláusula 8.7 da Escritura e elegeram como presidente desta Assembleia Geral de Debenturistas o Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha e como secretário o Sr. José Luiz de Souza Leite.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a anuência prévia pelos Debenturistas para o aumento

de capital da subsidiária da Emissora, **BANCO BS2 S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, Luxemburgo, CEP 30380-403, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.027.866/0001-34 ("Banco BS2"), no qual as novas ações a serem emitidas pelo Banco BS2 não serão totalmente subscritas pela Emissora, de modo que a composição acionária do Banco BS2 será alterada, deixando a Emissora de ser a proprietária da integralidade das ações de emissão do Banco BS2 ("Aumento de Capital") e (ii) autorização para o Agente Fiduciário e a Emissora tomarem todas as providências necessárias e realizarem todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão ("Terceiro Aditamento à Escritura").

DELIBERAÇÕES: Na conformidade da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

1. Anuir previamente, nos termos da alínea (a) da Cláusula 5.6.2(xvi) da Escritura e da alínea (a) da Cláusula 8.1 do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*", datado de 17 de janeiro de 2018, conforme aditado, com o Aumento de Capital, no valor de até R\$100.000.002,08 (cem milhões, dois reais e oito centavos), sendo cada ação emitida ao preço de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), o que representará a emissão de até 17.889.088 (dezesete milhões, oitocentas e oitenta e nove mil e oitenta e oito) ações do Banco BS2.

1.1. Em razão da aprovação acima, os Debenturistas concordam que a alteração da composição acionária do Banco BS2 decorrente do Aumento de Capital, que será detalhado no Terceiro Aditamento à Escritura não representa violação a qualquer das disposições da Escritura ou dos Contratos de Garantia.

2. Autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora e os Fiadores, todos os demais atos necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com a deliberação "1" acima, incluindo a celebração do Terceiro Aditamento à Escritura e de aditamentos aos Contratos de Garantia.

As Deliberações acima devem ser interpretadas restritivamente como liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou previstos na Escritura.

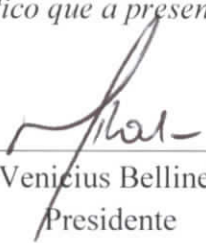
Os termos em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2019.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.



Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha
Presidente



Sr. José Luiz de Souza Leite
Secretário

